



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6914, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

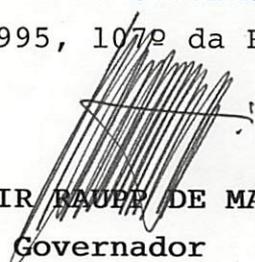
D E C R E T A:

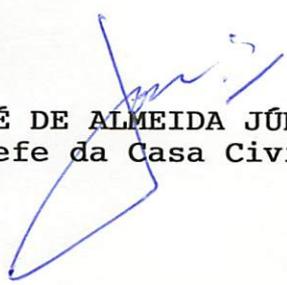
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, relativo ao orçamento Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, aprovada pela Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6911, de 27 de junho de 1995, em conformidade com o quadro anexo.

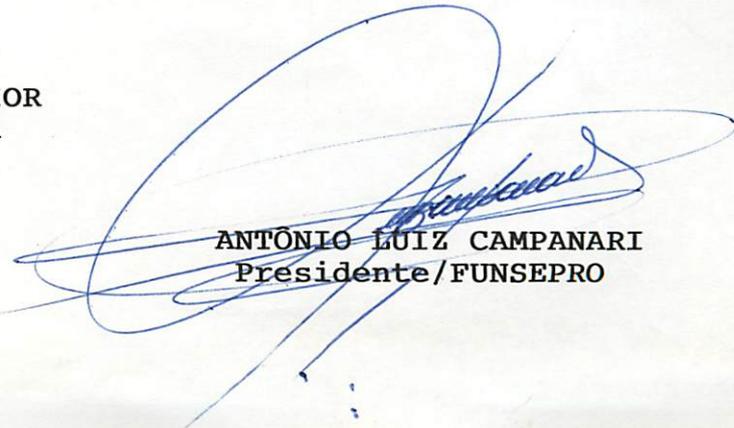
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de março de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 107ª da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente/FUNSEPRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6914, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 3295
de 29/06/95

Apróva a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária da Fundação de 1995 da Fundação de Assistência Social de Serviço Público de Rondônia-FUNSERPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da Fundação de Assistência Social de Serviço Público de Rondônia-FUNSERPRO, relativo ao orçamento do Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, aprovada pela Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6911, de 27 de junho de 1995, em conformidade com o anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de março de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 1ª da República.

VALDIR DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente FUNSERPRO

ANEXO I
DECRETO Nº

Quotas
Trimestrais

| Unidade Orçamentária | TRIMESTRES | | | | TOTAL |
|--|------------|----|-----|-----------|------------|
| | I | II | III | IV | |
| Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia 15.11. | 107.100,00 | | | 68.400,00 | 175.500,00 |

